



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

“Cria a Semana Municipal de conscientização cidadã para ressocialização dos apenados e egressos do sistema prisional”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído em Porto Velho a “Semana Municipal do Apenado e Egresso” que acontecerá anualmente, sempre na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. O Município promoverá, por meio da Secretaria de Municipal de Ação Social – (SEMAS), ampla divulgação, por meio da realização de eventos e distribuição de material informativo, sobre a relevância da reinserção na sociedade civil do egresso do sistema penal.

Art. 3º. A SEMAS, com o apoio do Conselho da Comunidade na Execução Penal (CCEP), ficará responsável pelo desenvolvimento e diretrizes dos planos de ações para realização do evento, bem como pela confecção de panfletos, cartazes e/ou qualquer material de apoio necessário.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia e entidades não governamentais, para viabilizar a execução e amplitude da divulgação do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.910/2010.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município